



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

FATO RELEVANTE

Nos termos da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (a “Companhia” ou “SABESP”) vem a público informar que, em 28 de dezembro de 2007, celebrou o Segundo Aditamento ao Termo de Reconhecimento, Compromisso de Pagamento e Outras Avenças (“Termo de Reconhecimento”) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda que estabelece os termos e condições para o equacionamento dos débitos existentes entre as partes, por meio das seguintes principais ações:

- (i) parcelamento do débito do Estado de São Paulo remanescente do Primeiro Aditamento ao Termo de Reconhecimento em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 02 de janeiro de 2008;
- (ii) compromisso de abertura de créditos suplementares no Orçamento de 2007, a fim de assegurar a disponibilidade de recursos para o pagamento dos débitos referentes às contas vencidas e não pagas no período de março de 2004 a outubro de 2007, reconhecidas pelo Estado de São Paulo; e
- (iii) pagamento dos juros sobre capital próprio, referentes ao período de março de 2004 a dezembro de 2006, devidos pela SABESP ao Estado de São Paulo, em até 6 parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 02 de janeiro de 2008.

Para conhecimento da íntegra do texto do Segundo Aditamento, os interessados devem acessar o website da Companhia: www.sabesp.com.br.

São Paulo, 28 de dezembro de 2007.

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



SECRETARIA DE
SANEAMENTO E ENERGIA

